



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP.2018.004.SEMCAT.PMA

PROCESSO Nº 294/2018-SEMGAT

SUMARIO DO EDITAL

- 01 – OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO
- 04 –DO REGISTRO DE PREÇOS
- 05 – PARTICIPAÇÃO
- 06 – CREDENCIAMENTO
- 07 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 – ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 09 – HABILITAÇÃO
- 10 – IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO/RECURSO
- 11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESÃO
- 12 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 14 – DA CONTRATAÇÃO
- 15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTE PREGÃO
- 16 – PAGAMENTO
- 17 – FONTE DE RECURSOS
- 18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA
- 19 – DISPOSIÇÕES FINAL

ANEXOS

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – ORGÃO PARTICIPANTE
- III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- VII – MODELO DE CARTA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VIII - MINUTA DA ATA
- IX – MINUTA DO CONTRATO
- X- COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada, SEMCAT, através do pregoeiro, designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT**, pelo Decreto municipal nº 19.243 de 29 de Janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja finalidade é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E BUFFET**, envolvendo as etapas de organização, coordenação e acompanhamento dos eventos, bem como todos os serviços indispensáveis à plena execução do objeto, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT, conforme autorização da Senhora Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, nos termos do Estatuto Licitatório, constantes no **Processo Administrativo n.º 294/2018-SEMCAT**, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1. OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E BUFFET**, envolvendo as etapas de organização, coordenação e acompanhamento dos eventos, bem como todos os serviços indispensáveis à plena execução do objeto, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas neste edital;

1.2 - O Edital, juntamente com as especificações, contendo todo detalhamento do serviço, poderá ser retirados gratuitamente mediante gravação em **CD virgem**, ou através do e-mail: **semcat.adm@gmail.com** de 2ª às 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação localizada no prédio da **Secretaria Municipal de cidadania, Assistência Social e Trabalho**, situado à Rua Julia Cordeiro, nº67, BR 316 - CEP: 67.033-210, Centro, município de Ananindeua/Pará.

2. - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1 - O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, situado à Rua Júlia Cordeiro, 67 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.033-210, às **10:00 horas do dia 22 de Agosto de 2018**, quando serão iniciados os trabalhos.

2.2 - Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de publicação de aviso respectivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO

3.1 - O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto municipal n.º 4.880/2005 de 14 de julho de 2005 que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, Lei Complementar n.º123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;

3.2 – O presente Pregão será processado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de registro de preços, nas condições previstas neste edital;

4.2- A ata de registro de preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, nos termos do art. 9º, do Decreto n.º 11.698, de 16 de janeiro de 2009.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação** e que atenda as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao pregoeiro, devendo o titular, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do item 5 deste edital. (Modelo sugerido no Anexo III);
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (modelo sugerido no Anexo IV);
- b.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- c) envelope lacrado contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;
- d) envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

5.2 - Não poderá participar do presente Pregão:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa suspensa de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ananindeua**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

- c) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente), consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Ananindeua;
- e) Cooperativas.

5.3 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

5.3.1 - Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Por ocasião do credenciamento a **LICITANTE** deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular **com firma reconhecida**, ou carta de credenciamento (**ANEXO III**) **com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da **LICITANTE**, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento especificado acima, a empresa licitante deverá apresentar:

6.2.1 – **Cópia do contrato social e suas alterações**, ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.2.1- **O contrato social em formato digital**, permite que a sua autenticação seja verificada através da internet, esse precisa ser entregue em uma via impressa, e que contenham todas as informações que possibilitem a consulta e validação do contrato no site da Junta Comercial.

6.2.2 – **Cópia do documento de identificação oficial** (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, de seu representante credenciado ou sócio, proprietário ou assemelhado.

6.2.3 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO IV).

6.2.4 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme o anexo V deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

6.2.4.1 - Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

6.3 O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverá ser entregue separado dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

6.4 - Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

6.4.1- A documentação relativa ao **CRENCIAMENTO** deverá ser apresentada através de **CÓPIAS AUTENTICADAS em cartório, ou, CÓPIAS SIMPLES acompanhada da documentação ORIGINAL para que possam ser autenticada pela CPL no momento da sessão.**

6.5 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um **LICITANTE**.

6.6 - Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues após o credenciamento, assim que o pregoeiro solicitar.

6.7 - Não serão aceitas **PROPOSTAS** ou **DOCUMENTAÇÕES** enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

6.8 - Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

6.9 - É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. **O licitante que se ausentar antes do término da sessão** considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos do pregoeiro.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA JÚLIA CORDEIRO, 67. CENTRO. ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP.2018.004.SEMCAT.PMA

7.2 - Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 1**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **INVÓLUCRO**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

7.3 - O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.4 - Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

7.5 - A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos;

a) Razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e e-mail da empresa, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Apresentar preço unitário, total e expressos em reais, em algarismo e por extenso, descrição dos materiais, de forma a caracterizá-la e identificá-la perfeitamente, respeitadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência, cujo serviço da licitação, em suas discriminações e quantidades não poderá ser alterado pelos licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata, aditamento e/ou solicitação de esclarecimento de dúvidas pelo pregoeiro;

c) Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

d) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos materiais solicitados, contra apresentação de Nota Fiscal e recibo, regularmente liquidados e apresentação de Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devidamente atualizadas.

e) Declarar as condições de prestação do serviço: A prestação do serviço, partir da data de solicitação será conforme estabelecido no Termo de Referência, contados do momento em que servidor competente da SEMCAT/PMA assim o requerer, em virtude da Supremacia do Interesse Público.

f) A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega do serviço desta licitação, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - O licitante deverá considerar nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo da prestação dos serviços e objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal e equipamentos necessários, quando couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada neste edital.

8. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, **salvo na fase de credenciamento**, a critério exclusivo do pregoeiro em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

8.2 – O pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirá o envelope nº 1, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos que se seguem:

a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes, estes no final da sessão pública;

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissos, ou por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório;

c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea “c”, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos Licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos Licitantes classificados, que deverão ser formulados pelo **menor valor por LOTE**, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

f) Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo que só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado;

g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea “f”, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto deste Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

l) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

l.1) Entende-se por empate ficto aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

j) Para efeito do disposto no **subitem “l”**, constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, o pregoeiro procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;

j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e l.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão;

k) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, a aquisição do objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;

l) O critério de desempate disposto no subitem “j”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

m) Caso declarado vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem 9.4.2, alínea “d”, deste Edital.

n) Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao fornecimento do objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

o) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;

p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 43. §1º, da Lei Complementar nº 155, de 27/10/2016);

p.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência, pelo licitante, de que foi vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.

p.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “p.1.1” acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.

p.1.3) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, **diversa da regularidade fiscal e trabalhista**, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

q) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado a prestação do certame;

r) Se a Licitante desatender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o fornecimento do objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;

s) Quando for necessário, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para administração;

t) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem “j.1”, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;

u) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

8.3 - Verificando, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9. HABILITAÇÃO

9.1 - Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA. JÚLIA CORDEIRO, 67. CENTRO. ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP.2018.004.SEMCAT.PMA

9.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação pela CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;

9.2.1 - Não serão autenticados pela CPL os documentos em **cópias simples acompanhados de cópias autenticadas** para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

9.3 - Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 2**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

9.3.1 - A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

9.4 - **O ENVELOPE N.º 2** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

9.4.1 - Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO IV), contendo:

a) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

b) Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

c) Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

9.4.2– Documentos para habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: o licitante deverá também apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

d.1) A comprovação de que trata a alínea “d” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

9.4.3– Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa tributária e não tributária;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de ser inabilitado).

9.4.4 – Documentação relativa à qualificação econômica:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

b.1) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

b.2) Liquidez Corrente (LC):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

LC = $\frac{AC}{PC}$ = Ativo Circulante $\geq 1,00$
PC = Passivo Circulante

b.3) Solvência Geral (SG):
SG = $\frac{AT}{PE}$ = Ativo Total $\geq 1,00$
PE Passivo Exigível

Onde AT= Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

9.4.5 Documentos de qualificação técnica

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(a), mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços com características similares ao objeto desta licitação.

a.1) Atestado de capacidade técnica expedido **por PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO** deverá constar **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 9.4.5 ALÍNEA B, C, C.1 e D, SÃO EXCLUSIVOS PARA A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE II- ALIMENTOS E BEBIDAS.

b) **ALVARÁ SANITÁRIO** atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.

c) Documentos que comprovem que a licitante possui em seu quadro permanente profissional da área de nutrição, devidamente registrado no conselho da categoria, possuidor de um ou mais atestados de capacidade técnica relativa à elaboração de cardápio e fiscalização de preparo e fornecimento de refeições em características compatíveis com as do objeto deste termo de referência.

c.1) A **comprovação do vínculo profissional** deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da **CONTRATADA**, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

d) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO – documento emitido pelo conselho regional de nutricionistas com jurisdição no local onde a pessoa jurídica exerce suas atividades, com a finalidade de dar publicidade acerca da regularidade do registro da mesma no CRN, nos termos da resolução do conselho federal de nutricionistas N°378/2005.

9.5) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.1) No caso de inabilitação, o pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10) No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSO

10.1 - Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.

10.2 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

10.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

10.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro/SEMGAT, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido ao pregoeiro, no prédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, situado à Rua. Júlia Cordeiro, 67 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.033-210, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.

10.5 - Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

10.6 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.8 - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.10 - Em não havendo recursos o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto/serviço da licitação ao proponente declarado vencedor.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESAO

11.1- Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocara os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data convocação, proceder a assinatura da ata de registro de preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestador de serviços, nas condições estabelecidas.

11.2- O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada, ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.7º, da lei n 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

11.3- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de registro de preços e/ou a contratar com a administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.

11.4- A ata de Registro de preços terá validade de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.5- A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e nos termos estabelecidos no Decreto n/11.698 de 16 de Janeiro de 2009 que regulamentou o registro de preços no município de Ananindeua e alterações posteriores, em especial, Decreto n°.15.425, de 10 de abril de 2013.

11.6- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique ao prestador de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.6.1- Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela licitante ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6.2- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem "11.5" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de registro de preços.

11.7- A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.8- Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

11.9- As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de preços, no prazo fixado pela PROGE, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n°8.666/93.

12.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Procuradoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

Geral do Município (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao prestador de serviços.

12.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Procuradoria Geral do Município (Órgão gerenciador) deverá:

12.3.1- Convocar o prestador de serviços visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2- Convocar os demais favorecidos visando igual oportunidade de negociação.

12.3.3- Quando preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir com o compromisso, a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) poderá:

12.3.3.1- Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.3.3.2- Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

12.4- Não havendo êxito nas negociações a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A prestação de serviços terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

13.1.2- Não retirar a respectiva Ordem de prestação de serviços, Nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

13.1.4- Tiver presentes razões de interesse público;

13.1.5- Tiver presentes razões de interesse público, nos termos do art.78, inciso XII, da Lei federal nº8666/93. Desde que devidamente motivada.

13.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

13.3- O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que satisfeitas as seguintes condições:

A) comprovação devida de quaisquer das hipóteses previstas no art.65, inciso II, alínea “d” e § 5º, da Lei federal 8.666/93;

B) comprovação inequívoca, por meio principalmente de provas documentais.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1- O objeto deste **PREGÃO** será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Contrato, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), renovando-se as etapas procedimentais de conclusão do certame de conformidade com a legislação que rege a matéria.

14.2 - Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em Obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

14.3 - Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

14.4 - O prazo para retirada do Contrato e/ou Nota de Empenho não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

14.4.1 - A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do item anterior.

14.4.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a retirada do Instrumento deverá ser formalizada até o 4º (quarto) dia, contado da data da convocação.

14.5 - A recusa injustificada de aceitar / retirar o Contrato e/ou nota de empenho, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

14.6 - Os preços propostos são irrealizáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

14.7 - Os preços ajustados no Contrato ou instrumento equivalente serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência da **SEMCAT**, respeitando-se as previsões legais.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTE PREGÃO

15.1 - A prestação de serviços deste pregão deverá se dar em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela **SEMCAT**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I) deste edital.

15.2- Será verificada a equivalência do objeto/serviço entregue com as especificações contidas no edital sendo confrontadas também com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito objeto/serviço divergente quanto à especificação diversa da informada na proposta de preços da empresa vencedora;

15.2.2 - Na eventualidade de se verificar alguma incompatibilidade, que impeça o recebimento ou a utilização do objeto/serviço desta licitação nas finalidades institucionais, a contratante sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias.

15.3 - O objeto/serviço contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) que serão aplicadas subsidiariamente.

15.4 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, e, definitivamente, por servidor designado pela **SEMCAT**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto/serviço aos termos contratuais.

15.5 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

16. PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a concreta prestação dos serviços, contra apresentação de Nota Fiscal e recibo, regularmente liquidados e apresentação de Certidões do INSS, FGTS e outras por leis exigidas, devidamente atualizadas.

16.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na prestação do serviço e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

16.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

17. FONTE DE RECURSOS

17.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento, livres e não comprometidos, segundo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 Sec. Mun. De Ação Social

Unidade: 01 Sec. Mun. De Ação Social

Funcional Programática:

1001.08.122.0024.2.050 – Apoio as ações administrativas

1001.08.244.0004.2.199- implementação das ações da rede de proteção social básica

1001.08.244.0004.2.202 – implementação das ações com o índice de gestão descentralizada- IGDBF

1001.08.244.0004.2.201- implementação das ações da rede de proteção social Especial

1002.08.243.0004.2.249- Ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Sub – Elemento: 33.90.39.23 – Festividades e homenagens

33.90.39.41 – Fornecimento de alimentação

Fonte de Recursos: 010100 – Recursos Municipais

023000 – Recursos do FNAS

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato/instrumento equivalente e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos.

18.1.1 - Pelo atraso injustificado da prestação do serviço licitado, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;

b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

18.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18.3 - As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente. Podendo ser descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente, conforme estipulado no Contrato;

18.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da empresa contratada, a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **SEMCAT**, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

18.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nas alíneas anteriores, o pregoeiro poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a **SEMCAT** rescindir o Contrato/instrumento equivalente, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

19.1.1- Posteriormente ao encerramento da licitação as empresas declaradas vencedoras deverão apresentar proposta consolidada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a não apresentação da proposta dentro do prazo estabelecido será entendida como renúncia da empresa em relação aos itens vencedores. Permitindo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. De acordo com a Art. 64º § 2º da lei N°8.666, de 21 de junho de 1993.

Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

19.2 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta comercial e da documentação de habilitação submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, **independente de transcrição**, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

19.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**.

19.4 - As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato/instrumento equivalente;

19.5 - A **SEMCAT** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação de habilitação ou da proposta comercial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;**

19.6 – O pregoeiro, no interesse da Administração, **poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação,** sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.7 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o licitante, independente de comunicação formal da **SEMCAT**, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

19.8 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato/instrumento equivalente vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua(PA), 30 Julho de 2018

RENATO FREIRE DA SILVA DA LUIZA
PREGOEIRO/SEMCAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo n.º 294/2018)

1 – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E BUFFET**, envolvendo as etapas de organização, coordenação e acompanhamento dos eventos, bem como todos os serviços indispensáveis à plena execução do objeto, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.

2 - INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, executa programas, projetos e/ou serviços em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, na busca do desenvolvimento de ações que favoreçam o exercício da cidadania.

Ela garante o acesso dos cidadãos aos direitos básicos de proteção de todos os habitantes do município, por meio das políticas de Proteção Sócio assistencial com a Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do Trabalho Inter-Institucional, e políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional.

Considerando a variedade de assuntos que constituem as áreas de competência da SEMCAT, esta secretaria necessitará da contratação, durante o ano, dos respectivos serviços visando o cumprimento de suas atribuições institucionais de uma série de eventos, como: congressos, workshops, seminários, fóruns, oficinas, palestras, sessões solenes, casamentos comunitários, bailes das flores, baile da melhor idade e outras reuniões similares relacionadas às atividades do órgão.

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será **menor preço por LOTE**.

4 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA, conforme anexo I do termo de referência, que integra este documento.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

Unidade: 01 Sec. Mun. De Ação Social

Funcional programática: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Natureza da despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Sub-elementos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxxxxx

6 – TIPOS DE EVENTOS

Congresso e Conferência: Evento de grande porte e de organização complexa, que reúne elevado número de participantes com o objetivo de assistir a apresentações feitas por especialistas a respeito de um ou mais temas. Suas programações são variadas, podendo ocorrer diversos eventos menores dentro deles.

Fórum: Discussão caracterizada pelo livre debate de ideias, com a participação do público.

Oficina: É semelhante ao workshop, sendo que a oficina é mais utilizada para prática de técnicas.

Palestra: Conferência proferida por especialista para um público específico.

Reunião: Termo utilizado para definir pequenos ou grandes agrupamentos com fins específicos. Reuniões podem acontecer também durante congressos, convenções e outros eventos do mesmo porte, bem como separadamente com duração de no máximo um dia.

Seminário: Congresso científico ou cultural cujo objetivo é a atualização e o debate de conhecimentos técnicos. Grupo de estudos em que os participantes reunidos debatem cada matéria em questão. Nos seminários, cada pessoa pesquisa e relata o tema que lhe foi atribuído.

Workshop: Oficina de treinamento especializado cujo objetivo é praticar uma técnica. Nesse evento, o treinando aprende a executar uma tarefa ou seguimento. O responsável pelo workshop deve ser alguém com prática, capaz de resolver problemas com rapidez e repassar aos participantes sua experiência. O local para a realização do workshop precisa ser adequado aos trabalhos que serão realizados.

Sessão Solene: Sessão de instalação de um evento decorrente de comemorações como aniversários institucionais, homenagens e investidura em cargo.

Casamento comunitário: O projeto do Casamento Comunitário visa celebrar gratuitamente a União Civil de casais residentes no Município de Ananindeua, que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

tenham condições de arcar com as taxas de cartórios de registro civil, demais emolumentos e a realização de um evento para celebração do mesmo.

Baile das Flores: O baile das flores, é o baile de debutantes realizado para as jovens residentes no Município de Ananindeua, que participem dos programas sociais e frequentem regulamente as atividades realizadas nos centros de referência de assistência social – CRAS.

Baile da melhor idade: É um baile realizado anualmente para celebrar junto aos idosos residentes no Município de Ananindeua, que participem dos programas sociais e frequentem regulamente as atividades realizadas nos centros de referência de assistência social – CRAS.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - SEMCAT convocará a CONTRATADA para realização de serviço por meio de ordem de serviços. Constará neste documento a descrição do evento pretendido, o prazo de execução de cada serviço, as datas, horários e local de realização do evento, e demais condições, a fim de que juntamente com a CONTRATADA possam ser definidos todos os quantitativos, considerando a dimensão e complexidade do evento a ser realizado.

7.2 - Cada evento terá formatação própria a ser definida na ordem de serviço específica; a SEMCAT reserva-se o direito de fazer uso de profissionais da SEMCAT para a coordenação dos serviços, tais como os de cerimonialista, mestre de cerimônia e outros, para atender a determinados eventos, quando julgar necessário.

7.3 - Para que o evento proposto possa ser previamente planejado, a SEMCAT convocará a CONTRATADA, respeitando os prazos conforme a seguir:

7.3.1 - Os serviços que englobem recepção, alimentos e bebidas: antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

7.3.2 - Eventos maiores, tais como encontros, oficinas, cursos, bailes, casamentos comunitários e outros deverão ser solicitados com um prazo mínimo de 8 (oito) dias.

7.4. A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos necessários de todos os subitens e quantitativos indispensáveis à realização do evento pretendido e deverá apresentar, para apreciação do CONTRATANTE, orçamento detalhado e plano de execução para a realização do evento, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento do pedido do serviço (via OFÍCIO ou E-MAIL), observados os preços unitários contratados.

7.5. Na hipótese de reformulação do orçamento detalhado e do plano de execução, por solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reenviá-los com os ajustes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

necessários, no prazo máximo de 2 (dois) dias (se ainda houver tempo hábil para tal), a contar da solicitação.

7.6. A CONTRATADA deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no plano de execução aprovado pelo CONTRATANTE.

7.7. A empresa vencedora deverá garantir, quando necessário, todos os itens listados e especificados no Anexo I, deste termo de referência.

8 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

8.1.1- A empresa responsável pelo fornecimento de alimentação que dependa de estrutura para servir os alimentos deverá trazer toda ela, incluindo-se mesas e/ou pranchões, toalhas, travessas, bandejas e quaisquer outros materiais necessários. Além disso, entende-se que quando ofertados, o serviço de copa já estão inclusos, sem haver a necessidade de se contratar pessoal extra para a tarefa.

8.1.2- A SEMCAT indicará quais os eventos a Contratada deverá disponibilizar água mineral sem gás, tipo garrafa de 500 ml, tipo granada de 300 ml, em copos de plástico de 200 ml, servidas em bandejas e café servido em garrafas térmicas junto com copos descartáveis, adoçado com açúcar ou adoçante.

9 - ESTRUTURA, MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO

9.1- A contratada deverá oferecer quando solicitada toda a estrutura mobiliária e de decoração, informada através da ordem de serviço quanto as especificações e quantidades, para atender às necessidades básicas para a execução dos eventos.

9.2- A contratada ficará responsável pela montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização de cada evento, incluindo o serviço de transporte das estruturas, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

10 – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

10.1 - A empresa contratada sujeitar-se-á à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, através de um fiscal/gestor, para acompanhar a execução dos serviços, que deverá ser previamente indicado pela Contratante.

10.2 – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

11 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

11.1 -Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

11.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada;

11.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

11.4. Encaminhar à Contratada os serviços a serem executados, detalhando e prestando-lhe todas as informações necessárias à execução da tarefa, por meio da expedição de Ordem de Serviços. Para isso, marcar previamente reunião com o Gerente de Produção de Eventos da empresa, para planejar e definir os eventos;

11.5. Analisar, para fins de aprovação, os projetos apresentados pela Contratada;

11.6. Conferir e supervisionar os serviços prestados;

11.7. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.8. Prestar todas as informações à Contratada que se façam necessárias para o devido planejamento e execução dos eventos.

12- DOS DEVERES DA CONTRATADA

12.1- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à SEMCAT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.2- Responder, perante as empresas subcontratadas, por toda e qualquer responsabilidade assumida, dado que a SEMCAT não aceitará a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

12.3- Regularizar de forma imediata, quando notificada pela SEMCAT, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços;

12.4- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas, devendo apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS, bem como as demais Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária;

12.5- Cumprir agendas e prazos acertados com a SEMCAT;

12.6 Entregar à SEMCAT, no final de cada evento, e sempre que solicitado, documentos que comprovem a realização adequada do mesmo, conforme as solicitações e a descrição das Ordens de Serviço, tais como: recibos, notas fiscais e outros.

13. FORMA DE ENTREGA/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços que englobem recepção, alimentos e bebidas deverão ser prestados no local indicado pela CONTRATANTE, conforme sua necessidade, através de solicitação feita por servidor designado pela SEMCAT.

14. DO PAGAMENTO:

O PAGAMENTO será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal Eletrônica válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, **devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas**, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988;

§1º Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPC-A, apurado para o período;

§2º Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

SIMONE WANZELER
COORDENADORA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

LOTE I - ESTRUTURA, MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO

ITEM	ITENS DE ESTRUTURA E DECORAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
1	Arranjos de flores naturais para decoração das áreas de circulação, com arranjo contendo altura de 80cm, desconsiderado o suporte/vaso (lírios, astromélias, strelitzias, antúrios, helicônias ou rosas, ruscos, eucaliptos), em vasos de vidro e/ou taças de vidro.	Unidade	150	R\$	R\$
2	Arranjos de flores naturais, tipo jardineira	Unidade	150	R\$	R\$
3	Planta em cachopos para decoração de centro de mesa. Altura média de 50 Cm.	Unidade	400	R\$	R\$
4	Tapete em bom estado (pouco uso), medindo aproximadamente 2,40mx2,40m	Unidade	20	R\$	R\$
5	Toalha de mesa (quadrada – 1,40 a 1,40) em boas condições do tecido, sem manchas, com bainha, lavadas e passada, cores variadas.	Unidade	1400	R\$	R\$
6	Toalha de mesa (quadrada – 3,15 a 2,40) em boas condições do tecido, sem manchas, com bainha, lavada e passada. Cores variadas	Unidade	1400	R\$	R\$
7	Tecido Malha - tencionada, cores diversas, para forrações variadas e/ou divisões de espaços.	m ²	2000	R\$	R\$
8	Cadeira plástica sem braço em PVC, cor Branca.	Unidade	3800	R\$	R\$
9	Cadeira plástica com braço em PVC, cor Branca	Unidade	1800	R\$	R\$
10	Mesa plástica Quadrada para 04 lugares, na cor Branca	Unidade	1000	R\$	R\$
11	Mesa de centro com altura média de 40cm cromada com tampo de vidro	Diária	30	R\$	R\$
12	Conjunto de mesas redondas para 6 ou 8 (seis ou oito) lugares, com toalhas.	Diária	450	R\$	R\$
13	Cadeiras Modelo Tiffany	Diária	3800	R\$	R\$
14	Montagem de mesa diretiva para eventos, mobiliário, sobre toalhas e arranjos florais para até 10 lugares.	Diária	30	R\$	R\$
15	Puff de um lugar com metragem média de 50x50cm em courino. Cores variadas	Diária	150	R\$	R\$
16	Aparador de madeira, ou cromado com tampo de vidro.	Diária	10	R\$	R\$
17	Lustre decorativo de 08 a 24 lâmpadas	Diária	24	R\$	R\$
18	Lustre decorativo com de 32 a 42 lâmpadas	Diária	10	R\$	R\$
19	Lustre modelo imperial, conta com base e estrutura em metal dourado ou prateado, difusor longo em cristais translúcidos de alto brilho, combina em ambientes com pé direito alto.	Diária	10	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

20	Refletor par 64 Refletor par 64 até 1000w em alumínio com tela de proteção	Diária	20	R\$	R\$
21	Refletor Set Light Lâmpada refletora spot set light 500W	Diária	20	R\$	R\$
22	Spot Lâmpada spot 30W	Diária	20	R\$	R\$
23	Praticável, tamanhos variados de acordo com a metragem solicitada, com anotação de responsabilidade técnica	m ² / diária	50	R\$	R\$
24	Púlpito de Acrílico Transparente ou madeira com suporte para água	Diária	10	R\$	R\$
25	Banheiro químico em fibra ou plástico, com limpeza diária para manter a boa higiene, com materiais e insumos necessários	Diária	20	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

LOTE II - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS.	Tipo garrafa de 500 ml.	Garrafa	10.000	R\$	R\$
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS.	Tipo copo plástico 200 ml.	Copo	10.000	R\$	R\$
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS.	Tipo granada de 300 ml, com lacre de segurança na tampa – caixa com 24 unidades.	Caixa	10.000	R\$	R\$
4	CAFÉ.	Disponibilização de café, em garrafa térmica de no mínimo de 2L	Litro	500	R\$	R\$
5	CAFÉ E LEITE	Disponibilização de café, em garrafa térmica de no mínimo de 2L.	Litro	500	R\$	R\$
6	BRUNCH – TIPO A	02 tipos de Torta salgada: bacalhau, atum, camarão e/ou frango; 01 tipo de Torta doce: cupuaçu, maracujá e/ou chocolate; 04 tipos de salgado: croquete de frango, quibe, risole de camarão, bolinha de queijo, bolinho de bacalhau e/ou pastel de carne; 03 tipos de doces: brigadeiro, casadinhos, monteiro lopes, quadrado de maracujá, tartelete de cupuaçu e/ou rosquinha de castanha do Pará; No mínimo 05 tipos Frutas ; mamão, melancia, uva Tompson, maçã, pera, quiwi, melão e/ou manga; Salada de frutas; Bebidas: refrigerante de 1ª linha (normal, ligh e diet); Água Mineral Chocolate quente (marca reconhecida no mercado); Café, Leite; 02 tipos de suco de fruta: goiaba, cupuaçu, bacuri, acerola, maracujá e/ou abacaxi;	Custo por Pessoa	2000	R\$	R\$
7	BRUNCH – TIPO B	01 prato quente: lasanha à bolonhesa, empadão de frango, empadão de bacalhau e/ou lasanha de camarão; 01 prato frio: salpicão de frango, salada de bacalhau e/ou salada de camarão; Bolo: leite, milho, nata, formigueiro e/ou chocolate; 02 tipos de Torta salgada: bacalhau, atum, camarão e/ou frango; 01 tipo de Torta doce: cupuaçu, maracujá e/ou chocolate; 04 tipos de salgado: croquete de frango, quibe, risole de camarão, bolinha de queijo, bolinho de bacalhau e/ou pastel de carne; 03 tipos de doces: brigadeiro, casadinhos, monteiro Lopes, quadrado de maracujá, tartelete de cupuaçu e/ou rosquinha de castanha do Pará; No mínimo 05 tipos Frutas ; mamão, melancia, uva Tompson, maçã, pera, quiwi, melão e/ou manga Salada de frutas; Bebidas: refrigerante de 1ª linha (normal, ligh e diet); Água Mineral; Chocolate quente; Café e Leite. 02 tipos de Suco de fruta: goiaba, cupuaçu, bacuri,	Custo por Pessoa	2000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

		acerola, maracujá e/ou abacaxi;				
8	KIT LANCHE	01 Sanduíche (queijo) – com pão de forma. 01 Suco de fruta ou achocolatado (caixa 200 ml de marca reconhecida no mercado) 01 Fatia de bolo; 01 Fruta ou porção de salada de fruta.	Kit	10.000	R\$	R\$
9	MINI COFFEE	Biscoitos (de marca reconhecida no mercado) doces e salgados; 02 tipos de suco de frutas: goiaba, cupuaçu, bacuri, acerola, maracujá e/ou abacaxi; Café - Sachê de açúcar e adoçante, em quantidade proporcional ao número de pessoas. O serviço de Buffet será do tipo americano (self – service).	Custo por Pessoa	5000	R\$	R\$
10	CAFÉ DA MANHÃ	Croissants, Brioches, Pão (de forma e careca), Queijo, Presunto, peito de peru, manteiga, Frutas e Bolos variados. Bebidas: Água mineral, Café, leite, achocolatado (de marca reconhecida no mercado). 02 tipos de suco de frutas: goiaba, cupuaçu, bacuri, acerola, maracujá e/ou abacaxi;	Custo por Pessoa	1800	R\$	R\$
11	COFFEBREAK	02 tipos de Mini sanduíches com pão de forma: queijo e presunto, atum, queijo, salame e/ou geleia de cupuaçu; 01 tipo de torta doce: cupuaçu, maracujá e/ou chocolate; 01 tipo de torta salgada: bacalhau, atum, camarão e/ou frango; 03 tipos de salgados: croquete de frango, quibe, risole de camarão, bolinha de queijo, bolinho de bacalhau e/ou pastel de carne; Bebidas: Café, leite, chocolate (de marca reconhecida no mercado), água mineral; 02 tipos de suco de frutas: goiaba, cupuaçu, bacuri, acerola, maracujá e/ou abacaxi;	Custo por Pessoa	3200	R\$	R\$
12	LANCHE SIMPLES	Embalagens individuais (01 sanduíche por pessoa) Queijo quente ou misto quente (com pão de forma), cachorro quente ou hot dog (com pão de hot) e/ou sanduíche natural. Suco em caixa 200 ml ou achocolatado (de marca reconhecida no mercado).	Custo por Pessoa	10.000	R\$	R\$
13	COQUETEL – TIPO A	Salgados finos Frios: barquete de frango defumado, pupunha c/ queijo, canapé de bacalhau, tartelete de camarão. (05 unid. Por pessoa). Quentes: camarão empanado, croquete de carne com aipim, bolinho de bacalhau, croquete de frango c/ catupiry, bolinhas de provolone. (05 unid. Por pessoa). Doces variados: brigadeiro, casadinhos, monteiro Lopes, quadradinho de maracujá, tartelete de cupuaçu e/ou rosquinha de castanha do Pará. (05 unidades p/ pessoa) Refrigerante de 1º linha (normal, ligh e diet) e Água mineral; 02 tipos de suco de frutas: goiaba, cupuaçu, bacuri, acerola, maracujá e/ou abacaxi;	Custo por Pessoa	3000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

14	COQUETEL – TIPO B	02 pratos quentes individuais: Fettuccine ou Penne (frango, bacalhau e/ou camarão), Risoto (Bacalhau, camarão e/ou pato) Salgados finos: Frios: barquete de frango defumado, pupunha c/ queijo, canapé de bacalhau, tartelete de camarão, quiche de ricota e tomates secos e/ou canapé de atum. (05 unid. Por pessoa) : Quentes: camarão empanado, croquete de carne com aipim, bolinho de bacalhau, croquete de frango c/ catupiry, bolinhas de provolone. (05 unid. Por pessoa). Doces variados: brigadeiro, casadinhos, monteiro Lopes, quadradinho de maracujá, tartelete de cupuaçu e/ou rosquinha de castanha do Pará. (05 unidades p/ pessoa): Refrigerante de 1º linha (normal, ligh e diet); Água mineral; Coquetel de frutas. 02 tipos de suco de frutas: goiaba, cupuaçu, bacuri, acerola, maracujá e/ou abacaxi;	Custo por Pessoa	3000	R\$	R\$
15	ALMOÇO/ JANTAR – TIPO A	Almoço: 01 opção de prato frio: Salada de Bacalhau, Salada de folhas c/ molho, Salpicão de Frango defumado, e/ ou Salada Caesar. 02 opções de pratos quentes: Filé de Carne: Filé Mignon ao molho madeira, Filé Mignon c/ molho de castanha do Pará, Filé Mignon a parmegiana, Filé Mignon ao molho de mostarda, Estrogonofe de Filé Mignon e/ou Filé Mignon ao molho de gorgonzola. Filé de Peixe: Filé de peixe ao forno c/ molho de camarão rosa, Filé de peixe ao forno c/ molho de ervas, Filé de peixe à dorê, e/ou moqueca de peixe. Filé de Frango: Filé de Frango à milanesa recheado c/ queijo e presunto, Filé de Frango ao molho de catupiry, Filé de Frango ao molho de aspargo, estrogonofe de filé de frango, filé de frango c/ molho de ervas, e/ou filé de frango c/ legumes. 03 tipos de guarnições: arroz branco, arroz à grega, farofa, batata frita, batata soute e/ou purê de batatas. 02 tipos de sobremesa: torta nega maluca, torta de morango, torta de cupuaçu c/ queijo, Torta Maria Izabel de Bacuri, Torta Alemã, Torta de Maracujá, Creme de Bacuri, e/ou Creme de Cupuaçu. BEBIDAS: Refrigerante de 1º linha (normal, light e diet), Água mineral, Coquetel de frutas, Cafezinho. 02 tipos de suco de frutas: goiaba, cupuaçu, bacuri, acerola, graviola, maracujá e/ou abacaxi; Obs.: Os peixes devem ser sem pele e espinha, podendo utilizar somente o filé do pescado. Em hipótese nenhuma, a contratada poderá se utilizar de peixes c/ espinhas.	Custo por Pessoa	4000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

16	ALMOÇO/JANTAR – TIPO B	<p>Entradas: Salgados Frios: barquete de frango defumado, pupunha c/ queijo, canapé de bacalhau, tartelete de camarão, quiche de ricota e tomates secos e/ou canapé de atum. (04 unid. Por pessoa). Salgados Quentes: camarão empanado, croquete de carne com aipim, bolinho de bacalhau, croquete de frango c/ catupiry, bolinhas de provolone. (04 unid. Por pessoa) Jantar: 01 opção de prato frio: Salada de Bacalhau, Salada de folhas c/ molho, Salpicão de Frango defumado, e/ ou Salada Caesar. 02 opções de pratos quentes: Filé de Carne: Filé Mignon ao molho madeira, Filé Mignon c/ molho de castanha do Pará, Filé Mignon a parmegiana, Filé Mignon ao molho de mostarda, Estrogonofe de Filé Mignon e/ou Filé Mignon ao molho de gorgonzola. Filé de Peixe: Filé de peixe ao forno c/ molho de camarão rosa, Filé de peixe ao forno c/ molho de ervas, Filé de peixe à dorê, e/ou moqueca de peixe. Filé de Frango: Filé de Frango à milanesa recheado c/ queijo e presunto, Filé de Frango ao molho de catupiry, Filé de Frango ao molho de aspargo, estrogonofe de filé de frango, filé de frango c/ molho de ervas, e/ou filé de frango c/ legumes. 03 tipos de guarnições: arroz branco, arroz à grega, farofa, batata frita, batata souté e/ou purê de batatas. 02 tipos de sobremesa: torta nega maluca, torta de morango, torta de cupuaçu c/ queijo, Torta Maria Izabel de Bacuri, Torta Alemã, Torta de Maracujá, Creme de Bacuri, e/ou Creme de Cupuaçu. BEBIDAS: Refrigerante de 1ª linha (normal, light e diet), Água mineral, Coquetel de frutas, Cafezinho. 02 tipos de suco de frutas: goiaba, cupuaçu, bacuri, acerola, graviola, maracujá e/ou abacaxi; Obs: os peixes devem ser sem pele e espinha, podendo utilizar somente o filé do pescado. Em hipótese nenhuma, a contratada poderá se utilizar de peixes com espinhas.</p>	Custo por Pessoa	3000	R\$	R\$
17	ALMOÇO / JANTAR – POPULAR	Opção 1 – Bife acebolado com feijão, arroz, farofa e salada. 02 tipos de suco (300 ml natural) e 01 sobremesa.	Custo por Pessoa	2000	R\$	R\$
		Opção 2 – Frango na chapa, arroz com cenoura, farofa, feijão e salada. 02 tipos de suco (300 ml natural) e 01 sobremesa.	Custo por Pessoa	2000	R\$	R\$
		Opção 3 – Peixe frito ou grelhado, com feijão, arroz, farofa e salada. 02 tipos de suco (300 ml natural) e 01 sobremesa.	Custo por Pessoa	2000	R\$	R\$
		Opção 4 - Picadinho, feijão, arroz, farofa e salada. 02 tipos de suco (300 ml natural) e 01 sobremesa.	Custo por Pessoa	2000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO II- ORGÃO PARTICIPANTE

SEQ.	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MUNICIPIO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT	ANANINDEUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO III- CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

OBJETO: _____

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CPF....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social, e Trabalho. Na modalidade de Pregão Presencial nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2018.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

Ref.: Pregão Presencial nº.....

....., inscrita no CNPJ nº....., representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame.

....., em de de 2018.

Nome _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

Ref.: Pregão Presencial nº.....

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

....., em de de 2018.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx.xxxx.xxx.PMA.SEMCAT

Prezados Senhores,

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à SEMCAT, do Sr., Carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para prestação de serviços desta licitação, pelo valor global de **R\$.....** (**valor por extenso**).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características, conforme Termo de Referência (Anexo VI).

Declaramos que o prazo de entrega do objeto licitado, será _____, conforme condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação de serviços da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a prestação de serviços total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **SEMGAT**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

FIRMA LICITANTE /CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO VII– CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Local e data

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.ª os seguintes pontos:

1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;
(DESCREVER RESUMIDAMENTE OS DOCUMENTOS)

- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

MINUTA DA ATA

SPR n.º 2018.004.SEMCAT.PMA
PROCESSO n.º 294/2018/SEMCAT
VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2018/004/SEMCAT

Aos xxxxxxxxdo mês de xxxxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxxxx a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, situada à Rua Júlia Cordeiro, 67 (Rodovia BR 316, Km 08), CEP: 67.033-210, Centro, município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.681.807/0001-98, através da Procuradoria Geral do Município, a seguir denominada **PROGE**, representada pelo Procurador Geral do Município, Sebastião Piani Godinho, nos termos do estabelecido na Lei n.º10.520, de 17 de junho 2002, Decreto Municipal n.º11.698/2009, Decreto Municipal nº 15.425, de 10 de abril de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2018/004.SEMCAT.PMA**, conforme o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços da empresa, denominadas simplesmente **prestador de serviço**, abaixo identificadas, cujas especificações detalhadas dos itens registrados, constam do Anexo I deste instrumento, conforme abaixo:

PRESTADOR DE SERVIÇOS:, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**. Envolvendo as etapas de organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.

Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexo.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS: Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu termo no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

instrumento caberá à Procuradoria Geral do Município, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores, em especial, Decreto nº 15.425, de 10 de abril de 2013, de edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A prestação de serviços obedecerão ao solicitante pelo órgão CONTRATANTE, conforme sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS OBJETOS: Os objetos serão entregues na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei federal nº 8.666/93.

§ 1º A entrega do objeto do contrato não excluem a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) De acordo com as especificações e nas quantidades corretas;
- b) Prazo, local e horário da prestação, previamente designados pelo órgão contratante;
- c) No local estipulado no contrato / empenho ou documento equivalente;
- d) Verificação física para contatar a integridade dos mesmos;
- e) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações exigidas no edital pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

§ 1º DO ORGÃO GERENCIADOR

- a) Gerenciar a presente Ata;
- b) Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Cancelar o registro do prestador de serviços nas hipóteses estabelecidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009 e alterações posteriores, em especial, Decreto nº 15.425, de 10 de abril de 2013.

§ 2º DO CONTRATANTE

- a) Fornecer à **Contratada** a Ordem de início da prestação de serviços;
- b) Presta à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários a execução contratual;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

§ 3º DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

- a) Entregar os produtos nos locais indicados pelo órgão contratante.
- b) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representa-la em tudo o que se relacionar com a prestação de serviços;
- c) Arcar com todas as despesas relativas a prestação do serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO: O contratual referente ao prestador de serviços será irremediável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos produtos e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desde Contrato.

§ 1º Obedecidas às formalidades legais, o pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços, após a liquidação de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

apresentada junto ao recibo, e atestada pelo servidor responsável da Secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devidamente regulares e atualizadas, sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal e 1988.

§ 2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

§ 3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de aditamento até a data de seu efetivo pagamento corrido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA – NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: O reajuste dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§ 1º Se o preço inicialmente registrado torna-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria Geral do Município, que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o prestador de serviços sua redução.

§ 2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registro, o prestador de serviços, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar aos requerimentos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou registro de prestador de serviços específico poderá ser canceladas de pleno direito nas seguintes situações:

§ 1º Pela Administração:

- a) Quando a empresa não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal n.º 8.666/93;
- d) Não tentar deduzir o seu preço registrado, na hipótese de estes se tornarem superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Pelo prestador de serviços:

- a) Mediante a solicitação por escrito, antes do fornecimento do produto, comprovado estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 3º Ocorre cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 4º No caso de ser ignorado, incerto inserto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- § 5º A solicitação ao prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Procuradoria Geral do Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- § 6º Havendo o cancelamento do Preço Registrado, cessarão todas as atividades da empresa, relativas aos objetos.
- § 7º Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8666/93, a **SEMCAT** adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instrução deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

§ 1º Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções, sem prejuízos das estipuladas no contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 d Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

§ 2º As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

§ 3º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

§ 4º A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93

§ 5º Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desta a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

§ 6º As penalidades serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§ 1º Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

§ 2º É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

§ 3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Procuradoria Geral do Município.

§ 4º Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 5º As aquisições adicionais de que trata o § 3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA _____ de _____ de _____

XX
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
XX
Empresa

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – PREÇOS REGISTRADOS

Empresa:

ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL POR ITEM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

MINUTA - CONTRATO

CONTRATO Nº...../2018/SEMCAT/PMA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE
CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E
DE OUTRO A EMPRESA
..... COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.681.807/0001-98, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito Rod. BR 316, Rua Julia Cordeiro, nº 67, Bairro Centro, CEP: 67113-000, Ananindeua - Pa, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por Secretaria interina Municipal de Cidadania Assistência Social - SEMCAT, neste ato representada por sua SECRETÁRIA: Senhora Secretária **LENICE SILVA ANTUNES**, brasileira, casada, Pedagoga, RG nº 192.90.15 – 4ª via e CPF/MF nº 247.303.782 - 53, residente e domiciliada em Ananindeua no condomínio Lago Azul, na rua principal, nº 104, CEP. 67.015-710, Estado do Pará, nomeada através do ato administrativo competente, e a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de, Estado do Pará, CEP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu TITULAR Senhor, Portador da Carteira de Identidade nº. SSP/PA SSP/PA e CPF Nº., residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

I - No Pregão para Sistema de Registro de Preço n.º SRP2018.....PMA.SEMCAT, conforme Lei Federal n.º 10.520/2003, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto Municipal n.º 4.880 de 14 de julho de 2005, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações vigentes;

II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

a) constem no **Processo Administrativo n.º 294/2018**;

b) não contrariem o interesse público;

III - nas determinações da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2003;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

IV - nos preceitos de direito público; e

V – subsidiariamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado, no que for mais vantajoso ao interesse da coletividade municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E BUFFET**, envolvendo as etapas de organização, coordenação e acompanhamento dos eventos, bem como todos os serviços indispensáveis à plena execução do objeto, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato, como se nele transcrito, o instrumento convocatório, a proposta da contratada e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Pregão de Sistema de Registro de Preço n.º SRP.2018.....PMA.SEMCAT. **A execução do objeto será de 12 (doze) meses a contar da data de Assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$** (.....), pela execução do objeto discriminado na Cláusula Segunda, sendo referido valor global, conforme o Termo de Referência e anexos deste processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O PAGAMENTO será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a concreta entrega dos materiais solicitados, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devida e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

obrigatoriamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devidamente regulares e atualizadas, sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal de 1988.

PARAGRAFO SEGUNDO - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação de demonstrativo dos materiais entregues.

PARAGRAFO TERCEIRO - Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido á CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa.

PARÁGRAFO QUARTO – DAS DEMAIS DESPESAS

Já estão incluídas no valor total, todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Para este contrato não haverá reajuste de preço, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar a partir da data de assinatura, ou seja, de até, podendo ser prorrogado no que prevê a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 10 Sec. Mun. de Ação Social
UNIDADE: 01 Sec. Mun. De Ação Social
FUNCIONAL PROGRAMATICA:
FUNCIONAL PROGRAMATICA:
FUNCIONAL PROGRAMATICA:
FUNCIONAL PROGRAMATICA:
NATUREZA DA DESPESA:
SUB-ELEMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

FONTE: 23000 Transferências de Recursos

FONTE: 10100 Recursos ordinários do Tesouro

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Compete a CONTRATANTE:

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- 7.1-Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 7.2-Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.3-Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 7.4-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- 9.1- entregar os produtos objeto deste contrato no local determinado no edital e de conformidade com a solicitação da CONTRATANTE.
- 9.2 - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 9.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos necessários à execução dos serviços.
- 9.4 - Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, a substituição total ou parcial do objeto contratual, etc., bem como fornecer a contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorização de compromissos que exijam estas comprovações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a entrega da nota de empenho, o CONTRATANTE, designará formalmente servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

10.2 Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no Caput do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

10.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei federal nº 8.666/93.

11.2 – Constituem, também, motivos para rescisão além das situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93:

- a) Transferência a terceiros da Responsabilidade sobre a entrega do objeto contratado;
- b) A decretação de falência, e demais ações que prejudique o fornecimento do referido bem.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Deverá a Contratada manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua-Pa, de de 2018.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO X- COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Razão social:			
CNPJ:			
E-mail:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	-
Telefone:	Celular:		
Nome do Representante:			
Retiramos nesta data cópia do edital do pregão Presencial para registro de preços:			
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS. Envolvendo as etapas de organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.			

VISANDO A COMUNICAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT E AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, E QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, SOLICITAMOS QUE SEJA PREENCHIDO ESTE COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL E ENVIADO VIA E-MAIL PARA: semcat.adm@gmail.com

LEMBRANDO QUE AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, E NÃO ENVIAREM O COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL VIA E-MAIL, DESDE JÁ FICAM CIENTES DE QUE EXIMEM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMUNICAR EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.